

PUBLICAÇÃO
QUINZENÁRIO OFICIAL DE CABEDELO

(Lei nº 074 de 16/11/1999)
Câmara Municipal de Cabedelo/PB
De 16 a 31 / 12 / 09



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 1.478

De 30 de Dezembro de 2009.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A AMORTIZAR A DÍVIDA ORIUNDA DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS DE RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, PARA COM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CABEDELO – IPSEMC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a amortizar a dívida confessada para com o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Cabedelo – IPSEMC, oriunda, unicamente, das contribuições sociais patronais de responsabilidade da administração direta.

Art. 2º A dívida a ser amortizada, autorizada pelo artigo anterior, é proveniente das contribuições sociais patronais inerentes aos meses de agosto, setembro, outubro, novembro, dezembro e décimo terceiro salário do exercício financeiro de 2008 e, janeiro, fevereiro, março, abril, maio, junho, julho, agosto, setembro, outubro e novembro do exercício financeiro de 2009, conforme planilha em anexo, perfazendo um total de R\$ 5.364.312,61 (CINCO MILHÕES, TREZENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E DOZE REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS), devidamente atualizada nos termos da Lei Municipal nº 1.412/08, datada de 22 de agosto de 2008.

Art. 3º A dívida será amortizada em 60 (sessenta) parcelas iguais, mensais e sucessivas, no valor de R\$ 89.405,21 (OITENTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E CINCO REAIS E VINTE E UM CENTAVOS), sendo corrigidas mensalmente pela taxa SELIC, ou outra que venha a substituí-la, acrescida de 1% (um por cento) relativo aos juros.

Art. 4º O pagamento da dívida de que trata esta lei será vinculado ao Fundo de Participação dos Municípios – FPM, devendo ser efetuado até o dia 10 (dez) de cada mês.

Art. 5º O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Cabedelo – IPSEMC deverá, no prazo de 15 (quinze) dias, comunicar à Câmara Municipal e tomar as medidas judiciais cabíveis, quando da inadimplência do Prefeito Municipal com o pagamento de qualquer parcela da amortização da dívida de que trata esta lei.

Parágrafo único. A omissão do Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Cabedelo – IPSEMC implica em sua responsabilidade solidária com o Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

Municipal pelos crimes praticados contra a administração pública, nos termos da legislação vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 30 de Dezembro de 2009. 187º. da independência, 120º da Republica e 53º da Emancipação Política Cabedelense.


JOSÉ FRANCISCO RÉGIS
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAIBA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CABEDELLO
CNPJ: 41.216.755/0001-05
ASSUNTO: Atualizações das contribuições patronais devidas pelo ente federativo.

CONTRIBUIÇÕES DEVIDAS PELO ENTE FEDERATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO - PARAIBA

Nº	MÊS	ANO	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL R\$	SALDO DEVEDOR R\$	SELIC		VALOR DOS ENCARGOS	VALOR ATUALIZADO	JUROS		VALOR A RECOLHER
					TMS %				1%		
1	AGOSTO	2008	291.030,29	291.030,29	14,21		41.355,40	332.385,69	3.323,86		335.709,55
2	SETEMBRO	2008	290.962,29	290.962,29	13,19		38.377,93	329.340,22	3.293,40		332.633,62
3	OUTUBRO	2008	289.102,16	289.102,16	12,09		34.952,45	324.054,61	3.240,55		327.295,16
4	NOVEMBRO	2008	290.563,81	290.563,81	10,91		31.700,51	322.264,32	3.222,64		325.486,96
5	DEZEMBRO	2008	310.257,97	310.257,97	9,89		30.684,51	340.942,48	3.409,42		344.351,91
6	1ª SALARIO	2008	284.439,13	284.439,13	9,89		28.131,03	312.570,16	3.125,70		315.695,86
7	JANEIRO	2009	297.473,65	297.473,65	8,77		26.088,44	323.562,09	3.235,62		326.797,71
8	FEVEREIRO	2009	292.626,80	292.626,80	7,72		22.580,79	315.217,59	3.152,18		318.369,76
9	MARÇO	2009	295.495,59	295.495,59	6,86		20.271,00	315.766,59	3.157,67		318.924,25
10	ABRIL	2009	298.325,23	298.325,23	5,89		17.571,36	315.896,59	3.158,97		319.055,55
11	MAIO	2009	298.268,63	298.268,63	5,05		15.062,57	313.331,20	3.133,31		316.464,51
12	JUNHO	2009	297.394,22	297.394,22	4,28		12.728,47	310.122,69	3.101,23		313.223,92
13	JULHO	2009	285.973,83	285.973,83	3,52		10.066,28	296.040,11	2.960,40		299.000,51
14	AGOSTO	2009	284.911,61	284.911,61	2,73		7.778,09	292.689,70	2.926,90		295.616,59
15	SETEMBRO	2009	281.975,28	281.975,28	2,04		5.752,30	287.727,58	2.877,28		290.604,85
16	OUTUBRO	2009	286.053,06	286.053,06	1,35		3.861,72	289.914,78	2.899,15		292.813,92
17	NOVEMBRO	2009	287.476,87	287.476,87	0,66		1.897,35	289.374,22	2.893,74		292.267,96
TOTAL			4.962.330,42	4.962.330,42			348.870,18	5.311.200,60	53.112,01		5.364.312,61

Cabedelo/PB, 28 de dezembro de 2009

João Thomaz da Silva Neto

Matrícula 1.3757

João Thomaz da Silva Neto

Matrícula 1.3757

Matrícula 1.3757

Léa Santana Praxedes
Presidente do IPSEMC
CRA/PB 2723